



Fugindo para tratar da tão sonhada liberdade: o papel das fugas de escravos nos últimos anos da escravidão. Bahia (1887-1888)

RICARDO TADEU CAIRES SILVA¹

Considerada como a unidade básica da resistência escrava no sistema escravista, dado que “o abandono do trabalho é um desafio radical, um ataque frontal e deliberado ao direito de propriedade”, a fuga era tão antiga quanto a própria escravidão (REIS & SILVA, 1989: 62-78).² Entretanto, sua incidência e motivações variaram no tempo e no espaço. No presente texto, delimitamos a análise de sua incidência aos dois últimos anos da escravidão na província da Bahia.

As fugas empreendidas no calor da campanha abolicionista na Bahia podem ser classificadas como um misto de “fugas rompimento” e “fugas para dentro”, para usar a classificação cunhada por João Reis e Eduardo Silva (1989), pois possuíam como característica central o questionamento aberto do próprio sistema escravista dentro dos próprios limites daquela sociedade, em geral por meio da justiça. Neste sentido, elas diferiam das chamadas “fugas reivindicatórias”, nas quais os escravos se ausentavam da propriedade de seus senhores em busca de autonomia pessoal, afetiva ou de melhores condições no cativeiro, às vezes até para procura outro senhor, e da qual geralmente voltavam “pedindo padrinho” a um protetor para que não sofressem retaliações por parte de seus proprietários.³

Desse modo, defendo que a maior parte das fugas empreendidas nos dois últimos anos da escravidão na Bahia tinham por característica a busca do rompimento com o domínio senhorial e, por conseguinte, com a própria escravidão. Nesse sentido, destaco dois tipos de fuga-rompimento: a que tinha por motivação a busca da justiça para contestação do cativeiro e a aquela em que os escravizados fugiam para gozar a liberdade se passando por pessoa livre. Vejamos mais de perto estas modalidades.

¹ Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR. Doutor em História pela UFPR. Agradeço à Fundação de Apoio à Unespar - Campus de Paranaíba pelo auxílio financeiro, sem o qual, minha participação neste evento não se concretizaria.

² Para outras definições do conceito de fuga ver Thornton, John. “Resistências, fugas e rebeliões”. In: *A África e os africanos na formação do mundo atlântico, 1400-1800*. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2004, pp. 355-393.

³ Sobre os significados das fugas ver ainda Carvalho, Marcus J. M. de. *Liberdade; rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife, PE: EdUfpe, 1998, especialmente o capítulo 13, “A escolha de um senhor”, pp. 271-310.



As fugas com vistas à busca de auxílio para a moção de ações de liberdade cresceram concomitantemente ao avanço da campanha abolicionista. Na década de 1880, os escravos podiam contar com o auxílio de muitos indivíduos, abolicionistas ou não, dispostos a defendê-los na justiça (SILVA: 2000). Em Salvador, os cativos se apoiaram na rede formada pelo juiz Anfilóbio de Carvalho, pelo abolicionista Eduardo Carigé, e alguns bacharéis simpáticos à causa. Foi “a título de procurar proteção para a sua liberdade” que o cabra Satyro, maior de 50 anos, fugiu do poder de Vicente de Queiroz, morador no Sururu, em Maragogipe, no Recôncavo, apresentando-se à polícia em 09 de maio de 1882. Da mesma forma agiu o crioulo Jacinto, pertencente a João Portella da Silva, que também morava em Maragogipe, o qual estava há mais de dois meses em Salvador “a ver se conseguia nesta capital a sua liberdade”.⁴ Na cidade de Cachoeira, no Recôncavo, onde atuava o rábula abolicionista Cesário Ribeiro Mendes, o jornal *O Asteroíde* denunciou, em 04 de outubro de 1887, a ação de um comerciante e de um indivíduo cuja ocupação era a de “**prender os infelizes que vem a esta cidade tratar de suas liberdades**”[grifos meus].⁵

Estes exemplos podem ser estendidos para as vilas de Maraú, Caetitê, Camisão, Amargosa, Alagoinhas e outras localidades onde o recurso à justiça apareceu como canal privilegiado para as libertações dos escravos. Assim, muitos cativos procuravam os abolicionistas, moviam ações de liberdade na justiça e pediam para serem depositados no poder destes ou em alguém de sua confiança até que suas causas fossem julgadas, rompendo radicalmente como a autoridade senhorial e, por conseguinte, com o próprio sistema escravista (CHALHOUB: 1990; SILVA: 2000; 2007; BRITO: 2003; GRADEN: 2006).

Outros escravos, contudo, não tiveram as barras da justiça como opção e fizeram da fuga uma saída ainda mais radical para a liberdade, almejando-a de forma imediata. Em seu favor, contribuía o fato do expressivo aumento da população livre nas vilas e cidades, em especial na capital, onde os cativos podiam se passar por livres ou até se fixar nos chamados “quilombos abolicionistas”, os quais, aliás, também eram utilizados pelos escravos que intentavam ações de liberdade (SILVA: 2002; MACHADO: 1994).⁶ Neste caso, a opção era a fuga para as regiões

⁴ Estes dois casos de fuga foram trabalhados por Brito, Jaílton Lima. *A abolição na Bahia*. Salvador. CEB, 2003, p.35.

⁵ Idem., op. cit., p. 80.

⁶ Ver Sobre a definição do termo “quilombo abolicionista” e sua manifestação na Corte ver Silva, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, especialmente os capítulos I e II. Ver também Machado, Maria Helena. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. São Paulo: Edusp, 1994. Para a Bahia não encontrei nenhuma referência à existência de quilombos abolicionistas, embora algumas pistas sejam indicadas por Brito, Jaílton Lima. *A abolição na Bahia...*, op. cit., p. 162 e 163.



onde o peso da escravidão era mínimo ou reduzido e onde a necessidade de mão-de-obra era maior do que o compromisso com o sistema escravista.

Foi por acreditar nessa última possibilidade que os escravos Agostinho, Cornélio, José, Teófilo, José Arruda e Libório arriscaram as suas próprias vidas para viverem longe do domínio de Martiniano de Souza Meira, proprietário da fazenda Serra Talhada, localizada na vila de Poções, no alto sertão da província da Bahia.⁷ A ideia da fuga foi dada pelo escravo Libório, após ter ouvido seu “senhor dizer que era mais fácil quebrar-lhe as pernas que o vender”.⁸ Assim como ele, os demais escravos que aderiram ao seu plano também estavam insatisfeitos com o tratamento que lhes era oferecido por Martiniano Meira e por isso resolveram fugir. A intenção dos cativos era deixar a fazenda Serra Talhada e partir para o termo de Amargosa, no Recôncavo Sul, distante cerca de 64 léguas dali, onde então venderiam sua força de trabalho se passando por homens livres. A percepção de que neste local podiam viver tranquilamente como livres é um forte indício de que os escravos sabiam que a escravidão já estava decadente em muitas áreas e que o risco da fuga poderia valer a pena. Assim, no dia 05 de outubro de 1887, armados de espingardas e facas, e de posse de alguns mantimentos, os escravos lançaram-se em fuga pela estrada dos Veados em direção à vila Maracás, distante há 28 léguas dali, de onde almejavam seguir pela estrada real até a vila de Amargosa.

⁷ APEBA. Seção Judiciária. Série: Homicídio. Class: 28/982/05. Réu: Joaquim Manuel de Souza e outros X Vítima: Agostinho escravo. Ano: 1887.

⁸ Idem.

Alto Sertão da Bahia



Mapa da Divisão Político-Administrativa Situação em 1889. Estado da Bahia

A fuga dos cativos surpreendeu Martiniano José Meira, que imediatamente organizou uma tropa composta por 11 homens, muitos dos quais eram seus trabalhadores, para trazê-los de volta à sua propriedade. De posse de armas, mantimentos e montaria, os “capitães do mato” seguiram no encalço dos fugitivos.

Em aparente vantagem, os escravos não davam sinais de que estivessem preocupados com uma possível perseguição. Afinal, eles não eram rebeldes e naquele contexto contavam com o apoio de boa parte da opinião pública, cada vez mais favorável à abolição. Somado a isto, havia ainda o fato de a população escrava ser cada vez mais diminuta no conjunto da população, o que facilitava a estes se passarem por livres.⁹ Prova disso é o fato destes terem oferecido seus serviços a diferentes moradores do povoado do Enxú, no termo de Maracás, a quem alegavam que vinham do sertão à procura de trabalho, como atestaram as testemunhas Miguel dos Anjos dos Santos e Joaquim da Costa e Almeida. Aliás este último disse que

⁹ De acordo com o censo de 1872 a província da Bahia possuía cerca de 164.824 escravos, número que chega a 173.639, se levarmos em conta os registros de matrícula de 1872-73. Por sua vez, os dados da segunda matrícula, realizada em 1886-87, apontam que na província viviam 76.838 cativos ou cerca de 10% de toda a população escrava do Brasil. À sua frente estavam São Paulo, com uma população escrava de 107.329; Rio de Janeiro, com 162.421; e Minas Gerais, que possuía o maior plantel, com 191.952 cativos. Ver BARICKMAN, B. Até a véspera: o trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do Recôncavo. In: Afro -Ásia, Salvador, n. 21-22, p.194; CONRAD, Robert E. *Os últimos anos da escravatura no Brasil 1850/1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987, p. 346.



estando a derrubar um mato afim de fazer as suas plantações aí aparecerão seis homens pedindo trabalho, e como ele testemunha não precisasse dos serviços por eles oferecidos, não aceitou-os, que durante a noite eles estiveram sambando, partindo eles no dia seguinte, não sabendo ele testemunha para onde (APEBA. Seção Judiciária. Série: Homicídio. Class: 28/982/05).

Certamente felizes por gozarem a liberdade, mal sabiam que estavam prestes a serem apanhados. Valendo-se da prerrogativa de estarem montados a cavalo, os “milicianos” conseguiram alcançar os escravos ainda no Enxú. O encontro da tropa com os fugitivos ocorreu por volta das quatro horas da tarde. O primeiro a avistar os escravos foi João Telles dos Santos, que munido de facão e uma pistola deu voz de prisão a Agostinho, o qual não aceitou o pedido e atirou contra aquele, ferindo-o gravemente. Mesmo baleado, José Telles reagiu e também acertou um tiro na perna do escravo. Ao ouvirem os disparos, os demais membros da tropa correram até o local e encontraram os feridos caídos. Ao perceber que o seu camarada estava baleado, Fabrício José de Santana, chefe da tropa, foi até Agostinho e deu-lhe um tiro na altura do pescoço e só não acabou de matar o escravo porque Engrácio, único cativo que viajava com os “milicianos” e que havia sido encarregado de convencer os parceiros a se renderem, interveio e não deixou o mesmo terminar o serviço. Diante da confusão, da menor força numérica e também bélica, além dos conselhos do “velho Engrácio”, os demais fugitivos não ofereceram resistência e se entregaram.

A troca de tiros e os gritos dados no conflito foram ouvidos por vários moradores do local. Aliás, um dos homens da “milícia” chegou a pedir ao lavrador João José de Matos um pouco de azeite para reintroduzir as tripas na barriga de João Telles. Este, por sinal, não só atendeu ao pedido como ainda abrigou os feridos em sua casa até a chegada das autoridades locais.

Temendo serem presos, a maior parte do grupo de “capitães do mato” imediatamente voltou para a propriedade de Martiniano José Meira levando consigo os escravos Teófilo, Cornélio, José e Libório. O escravo José Arruda, que pertencia a Paulino Cardoso de Andrade e estava alugado a Martiniano Meira, contudo, não foi capturado e conseguiu evadir-se sem que se tenha tido notícia de seu paradeiro. Em companhia dos feridos ficaram Joaquim Manoel de Souza e Manoel Antônio do Nascimento, os quais receberam ordem expressa de Fabrício José de Santana para matar Agostinho assim que João Telles falecesse – que o possivelmente só não ocorreu por conta da intervenção das autoridades policiais no caso, pois alguns dias depois do



conflito Telles veio a óbito. Ao chegarem de volta em Serra Talhada, os quatro fujões foram “metidos em um tronco e deitados de barriga no chão sofrerão castigos de chicote, a ponto de serem até cortados a navalha” e depois ainda receberão “peigas nos pés com o peso de até meia arroba”.¹⁰

Como o fato criminoso ocorreu no termo de Maracás, a apuração e o julgamento do delito acabaram ocorrendo no juizado daquela vila. O inquérito sobre o conflito foi elaborado pelo delegado de polícia capitão Francisco Pereira das Neves, que com certa agilidade tomou as providências necessárias, a começar pelo exame de corpo de delito. Realizado por peritos “não profissionais”, este exame revelou que João Teles, de 24 anos, havia recebido um tiro na altura do umbigo e que o ferimento era altamente letal, tendo os examinadores lhe dado não mais do que 48 horas de vida. Já Agostinho, de 23 anos, apresentava ferimentos provenientes de um tiro no pescoço e outro na perna, os quais também eram considerados graves. Mas diferentemente do seu oponente, ele sobreviveu.

No inquérito policial depuseram ao todo oito testemunhas, todas moradoras no Enxú. De um modo geral, todos partilharam da mesma versão dos fatos que narrei anteriormente. Aliás, Manoel Antônio do Nascimento e Joaquim Manoel de Souza, os dois membros da tropa que perseguiram os escravos e que foram presos preventivamente pelas autoridades, e o próprio escravo Agostinho, também descreveram de forma muito semelhante como se passou o tiroteio. Um ponto, contudo, não estava esclarecido para o delegado. Qual era a participação de Martiniano de Souza Meira, senhor dos cativos, na repressão aos fugitivos? Segundo disseram algumas testemunhas e os próprios componentes da tropa que foram presos, as ordens para que seus camaradas atirassem nos escravos caso houvesse qualquer resistência partiram do próprio Martiniano de Souza Meira.

Diante dos depoimentos prestados bem como dos interrogatórios feitos aos indiciados, o promotor público José Gonçalves de Castro Cincurá pediu a pronúncia da maior parte dos envolvidos, inclusive do senhor dos escravos, nas penas do artigo 192 do código criminal, o que foi aceito pelo juiz Municipal José Vicente Tanajura. A esta decisão, contudo, interpuseram recurso os acusados Manoel Antônio do Nascimento e Joaquim Manoel de Souza, os quais juraram que não tomaram parte do conflito porque chegaram ao local atrasados em relação aos demais.

¹⁰ *Idem*. Este relato foi feito pelo crioulo Libório, de 28 anos, que conseguiu escapar da propriedade e voltou para Maracás, onde se apresentou às autoridades.



O julgamento do recurso ficou a cargo do Major Dionísio Rocha, 1º suplente do juiz de Direito da comarca de Maracás, que negou o pedido dos requerentes, mas estranhamente revogou a pronúncia de Martiniano José Meira sem que este a tivesse solicitado formalmente tal medida, livrando-o de responder o caso.

O primeiro julgamento dos acusados aconteceu em 31 de março de 1888. Nesta ocasião, somente foram a júri os escravos Libório e Agostinho e os cidadãos Manoel Antônio do Nascimento e Joaquim Manoel de Souza. Destes, só Agostinho foi condenado a cumprir pena de 10 anos de prisão com trabalho, sentença da qual não se apelou. Os demais foram absolvidos. Diante da dificuldade em encontrar e prender os demais acusados, um novo julgamento só veio a ser realizado três anos depois, em 1891. Desta vez vieram a júri os escravos José e Teófilo, que agora se chamavam José Ribeiro de Souza Nunes e Teófilo Theodoro de Souza. Eles também foram inocentados. Os demais integrantes da tropa jamais foram julgados.

Considerações finais

Como se pode perceber do desfecho desta história, a fuga dos escravos de Martiniano José Meira não foi de todo bem-sucedida. Além de não conseguirem viverem livres como pretendiam, os escravos tiveram de voltar ao poder de seu algoz e sofrer novo cativeiro até a abolição definitiva da escravidão no Brasil – a qual, é verdade, não estava longe de acontecer. No caso do escravo Agostinho, o sofrimento foi ainda maior; pois, devido à condenação pela morte de João Telles, teve de cumprir dez anos de prisão com trabalho na insalubre penitenciária da capital.¹¹

Mas mesmo que o plano de viver em liberdade não tenha se concretizado, é impossível deixar de valorizar a coragem que estes escravos tiveram ao tomar tal iniciativa. Conforme percebeu o promotor público José Gonçalves Cincurá, ao tecer as alegações em que pediu a pronúncia dos acusados nas penas do artigo 192 do código criminal, “os escravos fugidos do poder de Martiniano Meira **tinham em vista adquirir a liberdade mesmo com prejuízo das vidas daqueles que por ventura fossem encarregados de capturá-los**”. A prova disto era que, segundo ele,

¹¹ Sobre as condições de vida nas prisões baianas no século XIX ver TRINDADE, Cláudia Moraes. Notas sobre o aprisionamento na Bahia no Século XIX. In: *História: Questões & Debates*, Curitiba, volume 64, n.1, p. 135-178, jan./jun. 2016, pp. 146-174.



dos autos se vê que os ditos escravos não saíram do poder de Martiniano Meira para queixarem-se à autoridade alguma de quaisquer maus tratos, nem procuraram quem os fizesse mudar de condição nem de senhor; pelo contrário, já se tratavam como livres oferecendo serviços mediante salários.

A função deles indica uma combinação de esforços ou multiplicação de forças para a manutenção e defesa do novo estado em que se julgavam e o fato de Agostinho atirar imediatamente no camarada que exigiu-lhe a entrega acentua a presunção do conchavo (APEBA. Seção Judiciária. Série: Homicídio. Class: 28/982/05).

Como podemos perceber pelos argumentos do Promotor Público, os escravos até possuíam o direito socialmente reconhecido de queixaram-se dos maus tratos que sofriam; ou de tentar procurar um novo senhorio, como parece ter tentado sem sucesso o escravo Libório ao pedir que sua senhora moça o comprasse; ou, ainda, tentar mudar de condição usando a negociação e os dispositivos das leis de 1831, 1871 e 1885 - coisa que naquelas paragens do sertão lhes parecia inviável.

Ao invés disso, os escravos preferiram fazer da fuga uma espécie de autodeclaração de suas independências, ou seja, passaram suas próprias cartas de alforrias e apostaram tudo nisso. Como afirmou o promotor, eles até combinaram e multiplicaram suas forças para manter e defender o novo estado em que se julgavam, ainda que isso tenha implicado em sérios riscos pessoais. Assim, por terem escolhido um caminho que violava todas as regras de libertação da sociedade escravista, os escravos deveriam pagar caro por tamanha ousadia. Daí a dura condenação imposta ao escravo Agostinho.

Mas com o avanço da campanha abolicionista no Brasil e na província baiana o sentimento de insubordinação e rebeldia dos escravos tornou-se cada vez mais frequente, contribuindo de forma efetiva para o desgaste da autoridade senhorial e, conseqüentemente, do próprio sistema escravista.

Referências bibliográficas

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas. O movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

BARICKMAN, Bert J. Até a véspera: o trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do Recôncavo. In: *Afro -Ásia*, Salvador, n. 21-22, p. 177-237



- BRITO, Jaílton Lima. *A abolição na Bahia (1870-1888)*. Salvador, Ba: CEB, 2003.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade; rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife, PE: EdUfpe, 1998
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- FONSECA, Luís Anselmo da. *A escravidão, o clero e o abolicionismo*. (Edição 'fac-similar' de 1887). Recife: FUNDAJ/ Editora Massangana, 1988.
- FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1890)*. Campinas: SP: Editora da Unicamp, 2006.
- GRADEN, Dale T. *From slavery to freedom in Brazil. Bahia, 1835-1900*. Albuquerque: University of New Jersey Press, 2006.
- MACHADO, Maria Helena P. T. *O plano e o pânico. Os movimentos sociais na década da abolição*. São Paulo: Edusp, 1994.
- MORAES, Evaristo de. *A Campanha abolicionista (1879-1888)*. Brasília: UNB, 1986.
- SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002
- SILVA, Ricardo Tadeu Caires. *Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Curitiba: UFPR/SCHLA, 2007.
- _____. *Os escravos vão à Justiça. A resistência escrava através das ações de liberdade*. Salvador, Ba. Dissertação de Mestrado, 2000.
- THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico, 1400-1800*. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2004.
- TRINDADE, Cláudia Moraes. Notas sobre o aprisionamento na Bahia no Século XIX. In: *História: Questões & Debates*, Curitiba, volume 64, n.1, p. 135-178, jan./jun. 2016